



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 147/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro Suplente devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-004/2018 de 31 de janeiro de 2018, Sr. Evandro Carlos Pires**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO**; do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**; a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas do dia **28 DE MARÇO DE 2018**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br.

1.1 - Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, Instalação e Configuração de Equipamentos para Telefonia e Câmeras DE CFTV, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas constantes a seguir e detalhadas no ANEXO I:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
1	12,0000	SERVICOS	10299	SERVICOS DE INTERNET - SERVICO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVES DE LINK DE 10 MB FULL, IP VALIDOS COM E-MAILS ILIMITADO, DISPONIVEL 24/7, ATRAVES DE FIBRA OPTICA. - MANUTENCAO DE TODA REDE FISICA E TECNOLOGICA DE COMUNICACAO DE DADOS ENTRE O SAAE. - INSTALACAO E CONFIGURACAO DOS PONTOS DE ACESSO, FAZENDO A INTERCONEXAO ENTRE AS EDIFICACOES, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO, ATRAVES DE FIBRA OPTICA.
2	12,0000	SERVICOS	10331	SERVICO DE TELEFONIA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, EM COMODATO: - 01 HARDWARE PARA TELEFONIA IP FIXO, PARA ATE 8 (OITO) LINHAS ANALOGICAS; - 01 HARDWARE PARA TELEFONIA IP PARA ATE 8 (OITO) CHIP'S; - 25 (VINTE E CINCO) TELEFONES IP; - 25 (VINTE E CINCO) LICENCAS DE USO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

3	12,0000	SERVICOS	10332	SERVICO DE CIRCUITO FECHADO TV INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CFTV, EM COMODATO: - 01 STAND ALONE IP DE 16 PORTAS, COM HD DE 4 TB; - 01 STAND ALONE ANALOGICO DE 16 PORTAS, COM HD DE 4 TB; - 16 CAMERAS IP 1.3 MP, HD; - REINSTALACAO E MANUTENCAO DE 16 CAMERAS ANALOGICAS; - INSTALACAO DE CONDULETES SE NECESSARIO.
---	---------	----------	-------	--

1.2 - Instalação, configuração e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre os pontos relacionados:

- a) Ponto Concentrador: SAAE – Av. Ipiranga, nº 981;
- b) Pontos de Acesso: SALA DE ATENDIMENTO – Av. Ipiranga, nº 981;
- c) ETA I – Avenida Ipiranga, nº 981;
- d) ETA II – Estrada Paraíso, através de estrutura de uso exclusivo do SAAE de Três Pontas;
- e) Captação Sete Cachoeiras (internet via rádio);
- f) Casa de Química Pontaleta (internet via rádio);
- g) ETE – Quilombo (internet via rádio);
- h) Casa de Química Quilombo (internet via rádio).

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso empresas distintas sejam vencedoras dos itens do objeto do Edital, estas deverão ter um canal permanente de comunicação, envidando todos os esforços para a melhor prestação de serviços, uma vez que o acesso às imagens das Câmeras e o serviço de Telefonia dependem diretamente do acesso à Internet.
- b) Todos os pontos terão acesso a Telefones IP e Câmeras IP.
- c) Comunicando todos os equipamentos, câmeras IP, telefones IP, ou qualquer host, deverá ser através de Intranet, de modo que não gaste link de Internet.
- d) Toda a estrutura de cabo já está instalada em seus devidos lugares, não havendo necessidade de instalação de cabos ou conectores, salvo cabos que estiverem expostos ao tempo, rachados, bem como conectores oxidados. Será necessário montagem da rede nas novas edificações do SAAE, na Avenida Ipiranga, nº 981.
- e) Todas as despesas devem já estar inclusas nos valores da proposta.
- f) É prestado também o serviço de manutenção dos equipamentos de redes, assim como o de bloqueio de alguns sites, estes determinados pela direção do SAAE.
- g) OS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO SERÃO FORNECIDOS EM COMODATO.
- h) A MANUTENÇÃO E/OU TROCA DE QUALQUER EQUIPAMENTO EM COMODATO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE

1.3 – VISITA TÉCNICA: OPCIONAL – NÃO OBRIGATÓRIA.

A VISITA TÉCNICA do licitante ao SAAE de Três Pontas – MG deverá acontecer até o dia **26 de março de 2018**, devendo ser agendada na Seção de Compras e Patrimônio da Autarquia, pelos telefones: 35-3265-9506, 3265-9509, e-mails: compras1@saaetpo.mg.gov.br e compras@saaetpo.mg.gov.br

1.3.1 – A Visita Técnica será realizada com os representantes/responsáveis credenciados das licitantes, que se dirigirão juntamente com o(s) representante (s) da Autarquia, para o local destinado à execução dos serviços objeto desta licitação.

1.4 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.5 – São partes integrantes deste Edital o ANEXO I, os Modelos I, II, III, IV, V e Minuta de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Prestação de Serviços.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas MEP's estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da Licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO.**

2.2 – As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta comercial conforme solicitado no título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 002/2018.
Processo Licitatório nº 003/2018.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 002/2018.
Processo Licitatório nº 003/2018.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

2.3.1 - que não sejam Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2.3.2 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.4 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.5 – Estrangeiras que não funcionam no país.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original);
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original);
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação **(Modelo II em anexo)**.

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As empresas que enviarem seus envelopes pelos Correios deverão apresentar (fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO), para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação **(Modelo II em anexo)**. Caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

3.2 – Todas as Licitantes MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar na ocasião do Credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da Licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.4 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.5 – Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos Licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.6 – Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos Licitantes.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

4.1 – A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

c) A razão social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber os seus créditos.

d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

e) Especificação clara e completa, **MARCA** do objeto oferecido.

f) Prazo de validade que deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

g) Declaração expressa de que nos preços ora apresentados estão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalação, manutenção, substituição de peças ou equipamentos por quaisquer motivos, configuração, treinamento de pessoal, testes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios incidentes sobre a prestação de serviços, objeto da licitação.

4.1.1 – A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do Preposto autorizado a firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido CONTRATO (Contrato Social ou Procuração).

4.1.2 - A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.4– Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5– O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1– Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

5.2– Às Proponentes Licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço e às Licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

5.2.1 - Às Licitantes MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título 16 deste Edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.5 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as Propostas que:

- a)** Não atenderem às disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem disposto no item 4.1;
- b)** Não se refiram à integralidade do objeto da Licitação;
- c)** Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d)** Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 – A desistência, pela Licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação:

- a)** Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal; (conforme **Modelo I em Anexo**).

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas.
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo III em Anexo**).
- n) **Autorização da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL para a empresa licitante para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia.**
- o) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.**
- p) **Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, conforme MODELO IV, em anexo, que serão responsáveis pela execução do objeto, os quais deverão ser integrantes do quadro societário ou do quadro permanente de funcionários da proponente, sendo considerado permanente aquele que exerce atividade não eventual.**

6.1.1 – Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do Licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o Licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz;
- b) Se o Licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a Matriz quanto para as Filiais;
- c) Se o Licitante for a Matriz e o executor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a Filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da Matriz e da Filial, simultaneamente, com exceção das Certidões previstas na alínea “b” deste item;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da Matriz quanto da Filial, já que a regularidade da Filial está condicionada à regularidade da Matriz e dos demais estabelecimentos.

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2 – Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

6.3 – A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de Documentação, toda documentação exigida no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.4 – Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

6.5 – A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.6 – As Certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por **90 (noventa) dias**, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 – A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.

7.1.2 – Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.

7.1.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.5 – O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 – Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A licitante vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrarão CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes da Minuta constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou retirada de documento equivalente, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

10.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.2 – Para assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.2.3 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á o SAAE de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

10.3 – Até a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

10.5 – O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.6 – O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

10.7 – O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, até sessenta meses (Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93).

10.8 – Durante a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a Licitante Vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação exigidas para a participação na Licitação.

10.09 – Os signatários do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverão possuir poderes expressos para o ato.

10.10 – A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da CONTRATANTE, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.11 – A associação da Licitante Vencedora com outrem, a Cessão ou Transferência Parcial, bem como a Fusão, a Cisão ou a Incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.2 – O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

12.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 122 0052 8.002 – 339039 – ficha 16

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

14.2 – A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

14.3 – A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.4 – Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

14.5 – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15 – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - O objeto da licitação deverá ser prestado nos locais indicados neste Edital (ponto concentrador e pontos de acessos), devendo ser iniciado imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A disponibilização do link de 10 Mb FULL para acesso à Internet, dos serviços de instalação / configuração da rede de comunicação de dados, o serviço de telefonia e câmeras, bem como a capacitação da equipe técnica da Autarquia SAAE deverão ser concluídos em até **20 (vinte) dias corridos**.

15.2 - O prazo da prestação de serviços, objeto da licitação, será pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de disponibilização do link de 10 Mb FULL para acesso à Internet, da conclusão dos serviços de instalação / configuração da rede de comunicação de dados, da instalação das Câmeras CFTV, instalação da central de Telefonia e da capacitação da equipe técnica da Autarquia, indicados através de Termo de Aceite, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração e preceitos legais.

15.3 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico *in loco*, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do momento da detecção do problema nos serviços licitados, devendo solucioná-lo no prazo de máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

15.3.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados.

15.4 - A CONTRATADA deverá utilizar, durante a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, software autêntico e/ou livre.

15.5 – Todos os equipamentos, bem como a instalação e configuração dos mesmos, a serem utilizados na Prestação dos Serviços descritos no ANEXO I deste Edital, inclusive os gastos incidentes na fixação de equipamentos (suporte, mastro, cabos, caixa hermética, etc.) são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ainda observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

15.5.1 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

15.6 – A CONTRATADA deverá apresentar parecer técnico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando ocorrer problemas técnicos na prestação dos serviços licitados, devendo comunicar à Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de três Pontas - MG, através de ofício, e-mail e/ou telefone.

15.7 – A CONTRATADA deverá oferecer condições para expansão da REDE WIRELESS com a inclusão de outros pontos de acesso solicitados pela Administração da Autarquia.

15.8 – A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas e demais condições detalhadas nos ANEXO I do presente Edital.

15.9 – No caso de mudança de algum dos pontos de acesso remoto, a licitante vencedora deverá providenciar, às suas expensas, o remanejamento dos equipamentos para o novo endereço, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação pela CONTRATANTE.

15.10 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer o perfeito funcionamento do objeto da licitação, dentro dos prazos estipulados no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

15.11 – A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.12 – Os serviços ofertados deverão prever disponibilização de acesso à Internet nos pontos relacionados, além de interconectá-los, viabilizando acesso aos Sistemas de Gestão do SAAE; compartilhamento de recursos e informações; assegurar a privacidade e a integridade dos dados, bem como da própria rede; estar disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana e oferecer desempenho satisfatório aos usuários dos serviços.

15.13 - O serviço ofertado pela Licitante deverá estar conforme padrões e exigências da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

15.14 – A Licitante CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo as informações do SAAE de Três Pontas a que tiver acesso, fruto da execução contratual e garantir a inviolabilidade dos dados, utilizando alto nível de segurança da informação na solução proposta.

15.15 – O serviço ofertado deve prever o fornecimento de **TODOS** os equipamentos, licenças de softwares, infraestruturas, circuitos, conexões e materiais, necessários à implantação total da solução proposta, incluídos todos os custos decorrentes de atividades de instalação, configuração, manutenção, suporte, atualizações de hardware e software, manutenção técnica preventiva e corretiva necessários à sua correta operação, segundo normas técnicas específicas dos equipamentos e sistemas utilizados, sem qualquer ônus extra para o SAAE.

15.16 – O serviço ofertado deve prever o fornecimento de qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços cotados.

15.17 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.

15.18 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

c) Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente;

e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE;

f) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE com respeito à execução do objeto;

g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

h) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração;

i) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança;

j) Encaminhar ao SAAE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de Habilitação ou Qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

k) Manter, durante a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

e) Fiscalizar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

i) Em caso de roubo das câmeras em comodato o SAAE ressarcirá o prestador de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal de compra do referido produto.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 – Caso haja Multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A Multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II – Se o valor da Multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 – Advertência,

17.1.2 – Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da Licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – Se o valor da Multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação, bem como rescindir o respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, independentemente de Intepelação Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) For envolvida em escândalo público e notório.

b) Quebrar o sigilo profissional.

c) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

d) Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da Licitante.

18.3 – A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à Documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedadas, a qualquer Licitante, observações ou reclamações impertinentes ao Certame.

18.5 – A apresentação da Proposta implica, por parte da Licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

18.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Será firmado Termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com vigência de 12 (doze) meses; prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

18.11 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

18.11.1 - O Licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

18.12 – Este Edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

18.13 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.14 – A Homologação do objeto desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.15 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.16 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

Três Pontas - MG, 09 de março de 2018.

**EVANDRO CARLOS PIRES
PREGOEIRO SUPLENTE**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de link de 10 Mb Full, IP válidos com e-mails ilimitado, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de fibra óptica (Zona Urbana) e via rádio (Zona Rural), Instalação e configuração de equipamentos para Telefonia, em Comodato, Instalação e configuração de equipamentos para Câmera (CFTV), em Comodato.

1.1.1 – Manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre o SAAE.

1.1.2 – Instalação e configuração dos pontos de acesso, fazendo a interconexão entre as edificações, localizados no Município, através de fibra óptica.

1.1.3 - Instalação e configuração de equipamentos para Telefonia, em Comodato:

01 Hardware para Telefonia IP Fixo, para até 8 Linhas Analógicas;

01 Hardware para Telefonia IP para até 8 Chip's;

25 Telefones IP;

25 Licenças de Uso.

1.1.4 – Instalação e configuração de equipamentos para CFTV, em Comodato:

01 Stand Alone IP de 16 portas, com HD de 4 Tb;

01 Stand Alone Analógico de 16 portas, com HD de 4 Tb;

16 Câmeras IP 1.3 MP, HD;

Reinstalação e Manutenção de 16 Câmeras Analógicas;

Instalação de Conduletes se necessário.

1.2 – Toda e qualquer manutenção e substituição de peças, quanto à Telefonia e quanto às Câmeras, deverá ser por conta da empresa Contratada.

1.3 - Acesso à Internet através link dedicado de 10 Mb FULL, disponível 24 horas por dia, com distribuição em todos os equipamentos do SAAE, podendo a qualquer momento, incluir ou excluir equipamentos.

1.4 - Instalação, configuração e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre os pontos relacionados:

a) Ponto Concentrador: SAAE - Av. Ipiranga, nº 981;

b) Pontos de Acesso: SALA DE ATENDIMENTO – Av. Ipiranga, nº 981;

c) ETA I – Avenida;

d) ETA II – Estrada Paraíso, através de estrutura de uso exclusivo do SAAE de Três Pontas;

e) Captação Sete Cachoeiras; (internet via rádio)

f) Casa de Química Pontalete; (internet via rádio)

g) ETE – Quilombo; (internet via rádio)

h) Casa de Química Quilombo; (internet via rádio)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

OBSERVAÇÕES:

a) Caso empresas distintas sejam vencedoras dos itens do objeto do Edital, estas deverão ter um canal permanente de comunicação, envidando todos os esforços para a melhor prestação de serviços.

b) Todos os pontos terão acesso a Telefones IP e Câmeras IP.

c) Comunicando todos os equipamentos, câmeras IP, telefones IP, ou qualquer host, deverá ser através de Intranet, de modo que não gaste link de Internet.

d) Toda a estrutura de cabo já está instalada em seus devidos lugares, não havendo necessidade de instalação de cabos ou conectores, salvo cabos que estiverem expostos ao tempo, rachados, bem como conectores oxidados. Será necessário montagem da rede nas novas edificações do SAAE, na Avenida Ipiranga, n° 981.

e) Todas as despesas devem já estar inclusas nos valores da proposta.

f) É prestado também o serviço de manutenção dos equipamentos de redes, assim como o de bloqueio de alguns sites, estes determinados pela direção do SAAE.

j) OS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO SERÃO FORNECIDOS EM COMODATO.

k) A MANUTENÇÃO E/OU TROCA DE QUALQUER EQUIPAMENTO EM COMODATO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

2 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 - Requerimentos Gerais.

2.1.1 – Os serviços ofertados deverão prever disponibilização de acesso à Internet nos pontos relacionados, além de interconectá-los, viabilizando acesso aos Sistemas de Gestão do SAAE; compartilhamento de recursos e informações; assegurar a privacidade e a integridade dos dados, bem como da própria rede; estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e oferecer desempenho satisfatório aos usuários dos serviços.

2.1.2 - O serviço ofertado pela Licitante deverá estar conforme padrões e exigências da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

2.1.3 – A Licitante CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo as informações do SAAE de Três Pontas a que tiver acesso, fruto da execução contratual e garantir a inviolabilidade dos dados, utilizando alto nível de segurança da informação na solução proposta.

2.1.4 – O serviço ofertado deve prever o fornecimento de **TODOS** os equipamentos, licenças de softwares, infraestruturas, circuitos, conexões e materiais, necessários à implantação total da solução proposta, incluídos todos os custos decorrentes de atividades de instalação, configuração, manutenção, suporte, atualizações de hardware e software, manutenção técnica preventiva e corretiva necessários à sua correta operação, segundo normas técnicas específicas dos equipamentos e sistemas utilizados, sem qualquer ônus extra para o SAAE.

2.1.5 – O serviço ofertado deve prever o fornecimento de qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços cotados.

2.1.6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.

2.2 – DO ACESSO À INTERNET, HOSPEDAGEM DO SITE, CONTAS DE E-MAIL'S

2.2.1 – O serviço ofertado deve prever:

2.2.1.1 – A disponibilização link dedicado de acesso à Internet de 10 Mb FULL, através de conexão direta e exclusiva via fibra ótica partindo do ponto concentrador até a CONTRATADA.

2.2.1.2 – Link do tipo Full-Duplex, que transmite dados de modo simultâneo, em ambos os sentidos: download-upload.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

2.2.1.3 – Link simétrico com taxa de transmissão igual para download e upload.

2.2.1.4 – A CONTRATADA deve disponibilizar infraestrutura de hardware e software para gestão dos serviços prestados.

2.2.1.5 – Disponibilização de ferramenta de Gerenciamento de Acesso à Internet que permita:

- a) A definição dos tipos de serviços a que terão acesso cada usuário, grupo de usuários ou máquina da rede;
- b) O bloqueio URLs, domínios e o download de arquivos, de forma que os usuários não consigam acessá-los, além de conter a análise de tráfego;
- c) A emissão de relatório completo e diário de todos os sites acessados por usuário/máquina da rede, contendo no mínimo, a hora do acesso, quantidade de acessos em cada site e banda utilizada no respectivo site;

2.2.2 – A hospedagem do site oficial do Município, sem limite de tamanho.

2.2.3 – O fornecimento de número ilimitado de e-mail's, incluindo ferramenta de gerenciamento de e-mail's que permita a manutenção de contas, configurações, senha e cota mínima de 400 MB.

2.2.4 – O fornecimento de no mínimo 02 (dois) IP's válidos na Internet, conforme necessidade do SAAE.

2.2.5 – O fornecimento de servidor FTP acessível pela WEB, através de login e senha, que permita:

- a) Manutenção de usuários e restrição de acesso a pastas;
- b) Manutenção de pastas.
- c) Upload e download de arquivos

2.2.6 – A garantia de segurança e de integridade de dados, servidores e estações, através da utilização de firewall de alta disponibilidade, parametrização e Sistema Operacional Avançado, configurando abertura e fechamento de portas de comunicações e roteamento dinâmico de pacote. E ainda implementando inspeção e controle, em tempo real e sem perda de performance na rede, sobre a transmissão de pacotes de dados. Com recursos de identificação, registro de atividades e bloqueio de tentativas de conectividade e download de aplicações não desejadas, com spams, vírus de computador, cavalos-de-troia, worms, phishing, peer-to-peer e outros códigos de programação maliciosos, capazes de provocar prejuízos nos serviços internos da rede, como ataques de negação de serviço, tentativas de intrusão e exploração de outras vulnerabilidades em sistemas operacionais e aplicações de servidores e estações de trabalho.

3 – DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

3.1 – Instalação, configuração, gerenciamento e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre o ponto concentrador e de acessos, através de estrutura de uso exclusivo do SAAE de Três Pontas;

3.2 – Em caso de transferência de endereço de algum dos pontos de acesso remotos a CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, a instalação/configuração dos equipamentos no novo endereço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação pela CONTRATANTE;

3.3 - Quanto houver alteração dos pontos de acesso da Rede, a CONTRATADA deverá apresentar novo Projeto detalhado da Rede, com a indicação da localização das antenas, respectivos raios de cobertura, topologia da rede, análise das linhas de visada e relação completa dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços licitados.

3.4 – A solução deverá apresentar velocidade nominal 1GBPS, entre os pontos de acesso e o ponto concentrador, se tratando da interconexão urbana e velocidade normal de 54MBPS se tratando da interconexão rural.

3.5 – A CONTRATADA deve disponibilizar infraestrutura de hardware e software para gestão dos serviços prestados.

4 – DA TELEFONIA:

4.1 - Montar, Instalar e Configurar Central de PABX IP onde todas as edificações do SAAE, física ou remota, usarão as mesmas linhas de telefones, não sendo mais necessário um celular por mesa, o PABX tem que suportar 08 (oito) entradas de linhas convencionais, mais 08 (oito) chips. (Comodato).

4.2 – Criar e configurar URAs (unidade de resposta audível) para atendimento das ligações externas.

4.3 – Gravação de todas as ligações recebidas e feitas nesse PABX.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

4.4 - Não está incluso no serviço o pagamento da mensalidade e custos dessas ligações para a operadora, nem como serviço de escolha de operadora pelo PABX, caso necessário.

5 - DAS CÂMERAS

5.1 - Instalação, cabeamento e o que for necessário para o funcionamento das câmeras.

5.2 – Configuração da rede para que possa ser acessado as Câmeras remotamente.

5.3 – Reinstalação das 16 (dezesesseis) Câmeras que o SAAE já possui.

5.4 – As Câmeras IP instaladas fora da ETA na Avenida Ipiranga deverão enviar as imagens via internet para o ponto concentrador SAAE Avenida Ipiranga 981.

5.5 – Rede para fazer as gravações no SAAE da Avenida Ipiranga, nº 981.

5.6 – Troca sem custo em caso de queima.

5.7 - Em caso de roubo das câmeras em comodato o SAAE ressarcirá o prestador de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal de compra do referido produto.

4 – DA ABERTURA E DO ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO

4.1 – A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamado para solicitação de reparos ou verificação dos serviços licitados, através de ofício, e-mail, telefone e/ou portal da Internet;

4.2 – A CONTRATADA deve fornecer a Identificação do chamado (Id) no momento da abertura do mesmo, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

4.3 - As informações necessárias para abertura do chamado são: identificação do ponto de acesso, data e hora da abertura, Descrição detalhada do problema, Responsável pela abertura do chamado;

4.4 – As informações relativas ao chamado devem ser atualizadas sempre que houver alguma alteração em sua situação;

4.5 – Para o fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, Indicativo de procedência e improcedência, Técnico responsável pelo atendimento, Descrição detalhada da resolução do chamado;

4.6 – Quando ocorrer o fechamento do chamado a CONTRATADA deve encaminhar informações detalhadas sobre o mesmo para a CONTRATANTE, através de ofício, e-mail, telefone e/ou portal da Internet;

4.7 – A CONTRATADA deve disponibilizar acompanhamento para os chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, fornecendo todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

5 – DA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO SAAE

5.1 - A CONTRATADA deverá promover cursos de capacitação para a equipe técnica do SAAE, com o objetivo de prover os técnicos dos conhecimentos específicos da solução proposta, permitindo acompanhamento dos serviços prestados, operação e monitoramento da Rede.

5.2 - A capacitação deverá ser realizada em paralelo com as demais atividades, devendo a Licitante CONTRATADA ministrar carga horária compatível com a necessidade da formação e fornecendo o material didático necessário.

5.3 - A data para a capacitação da equipe técnica deverá ser definida pela CONTRATADA juntamente com o SAAE, informando ementa do curso.

6 – DA ENTREGA, DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Após a disponibilização do link dedicado de 10 Mb FULL para acesso à Internet, da conclusão da instalação / configuração da rede de comunicação de dados e da capacitação da equipe técnica do SAAE, será realizado os testes necessários para verificação de conformidade do serviço executado com as especificações técnicas deste Edital. Os ajustes solicitados pela Contratante deverão ser realizada pela Licitante CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

6.2 - A Licitante entregará toda a documentação referente à solução implementada, contendo detalhes de configuração dos equipamentos e diagramas topológicos. A documentação deve prover um nível de informação suficiente para que permita o entendimento das configurações do sistema.

6.3 – Após a verificação da conformidade do serviço executado com as especificações técnicas deste Edital e o recebimento da documentação da solução implementada, o SAAE emitirá Termo de Aceite.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

MODELO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9. 854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

MODELO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

MODELO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nºe CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

MODELO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em
epígrafe, sendo os responsáveis técnicos pela execução do objeto proposto, os seguintes, que integram o
quadro permanente da empresa: _____

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo
(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a
proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

MODELO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº :

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

Item	Qtdade	Unid.	Cód. SAAE	Discriminação / Marca	Valor Unitário	Valor Total
....						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços ora apresentados estão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalação, manutenção, substituição de peças ou equipamentos por quaisquer motivos, configuração, treinamento de pessoal, testes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios incidentes sobre a prestação de serviços, objeto desta licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O objeto da licitação deverá ser prestado nos locais indicados neste Edital (ponto concentrador e pontos de acessos), devendo ser iniciado imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A disponibilização do link de 10 Mb FULL para acesso à Internet, dos serviços de instalação / configuração da rede de comunicação de dados, o serviço de telefonia e câmeras, bem como a capacitação da equipe técnica da Autarquia SAAE deverão ser concluídos em até **20 (vinte) dias corridos**.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE-TPO-=====.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representado pelo Senhor **Afonso José de Carvalho Figueiredo**, diretor do SAAE.

CONTRATADA: =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, localizada na =====, n.º =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se à Prestação de Serviços de Acesso à Internet e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, Instalação e Configuração de Equipamentos para Telefonia e Instalação e Configuração de Câmeras de CFTV, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas constantes a seguir:

Item	Qtidade	Unid.	Cód. SAAE	Discriminação / Marca	Valor Unitário	Valor Total
.....						

1.2 - Instalação, configuração e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre os pontos relacionados:

- a) Ponto Concentrador: SAAE – Av. Ipiranga, nº 981;
- b) Pontos de Acesso: SALA DE ATENDIMENTO – Av. Ipiranga, nº 981;
- c) ETA I – Avenida Ipiranga, nº 981;
- d) ETA II – Estrada Paraíso, através de estrutura de uso exclusivo do SAAE de Três Pontas;
- e) Captação Sete Cachoeiras (Internet via rádio);
- f) Casa de Química Pontalete (Internet via rádio);
- g) ETE – Quilombo (Internet via rádio);
- h) Casa de Química Quilombo (Internet via rádio).

OBSERVAÇÕES:

a) Caso empresas distintas sejam vencedoras dos itens do objeto do Edital, estas deverão ter um canal permanente de comunicação, envidando todos os esforços para a melhor prestação de serviços, uma vez que o acesso às imagens das Câmeras e o serviço de Telefonia dependem diretamente do acesso à Internet.

b) Todos os pontos terão acesso a Telefones IP e Câmeras IP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

c) Comunicando todos os equipamentos, câmeras IP, telefones IP, ou qualquer host, deverá ser através de Intranet, de modo que não gaste link de Internet.

d) Toda a estrutura de cabo já está instalada em seus devidos lugares, não havendo necessidade de instalação de cabos ou conectores, salvo cabos que estiverem expostos ao tempo, rachados, bem como conectores oxidados. Será necessário montagem da rede nas novas edificações do SAAE, na Avenida Ipiranga, nº 981.

e) Todas as despesas devem já estar inclusas nos valores da proposta.

f) É prestado também o serviço de manutenção dos equipamentos de redes, assim como o de bloqueio de alguns sites, estes determinados pela direção do SAAE.

g) OS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO SERÃO FORNECIDOS EM COMODATO.

h) A MANUTENÇÃO E/OU TROCA DE QUALQUER EQUIPAMENTO EM COMODATO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os valores mensais dos serviços são de =====. Os valores incluem todas as despesas para execução dos trabalhos.

2.1.1 – Fica estimado o valor global do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em =====.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ nº 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo, e das correspondentes do exercício subsequente:

17 122 0052 8.002 – 3390.39 - Ficha 16

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

5.2 - A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

5.3 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.4 - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

5.5 – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - O objeto da licitação deverá ser prestado nos locais indicados neste Edital (ponto concentrador e pontos de acessos), devendo ser iniciado imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A disponibilização do link de 10 Mb FULL para acesso à Internet, dos serviços de instalação / configuração da rede de comunicação de dados, o serviço de telefonia e câmeras, bem como a capacitação da equipe técnica da Autarquia SAAE deverão ser concluídos em até **20 (vinte) dias corridos**.

6.2 - O prazo da prestação de serviços, objeto da licitação, será pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de disponibilização do link de 10 Mb FULL para acesso à Internet, da conclusão dos serviços de instalação / configuração da rede de comunicação de dados e da capacitação da equipe técnica da Autarquia, indicados através de Termo de Aceite, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração e preceitos legais.

6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico *in loco*, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do momento da detecção do problema nos serviços licitados, devendo solucioná-lo no prazo de máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.3.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

6.4 - A CONTRATADA deverá utilizar, durante a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, software autêntico e/ou livre.

6.5 – Todos os equipamentos, bem como a instalação e configuração dos mesmos, a serem utilizados na Prestação dos Serviços descritos no ANEXO I deste Edital, inclusive os gastos incidentes na fixação de equipamentos (suporte, mastro, cabos, caixa hermética, etc.) são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ainda observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

6.5.1 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.6 – A CONTRATADA deverá apresentar parecer técnico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando ocorrer problemas técnicos na prestação dos serviços licitados, devendo comunicar à Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de três Pontas - MG, através de ofício, e-mail e/ou telefone.

6.7 – A CONTRATADA deverá oferecer condições para expansão da REDE WIRELESS com a inclusão de outros pontos de acesso solicitados pela Administração da Autarquia.

6.8 – A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas e demais condições detalhadas no ANEXO I do presente Edital.

6.9 – No caso de mudança de algum dos pontos de acesso remoto, a licitante vencedora deverá providenciar, às suas expensas, o remanejamento dos equipamentos para o novo endereço, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à partir da data da solicitação pela CONTRATANTE.

6.10 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Prestação de Serviços equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer o perfeito funcionamento do objeto da licitação, dentro dos prazos estipulados no Edital.

6.11 – A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6.12 – Os serviços ofertados deverão prever disponibilização de acesso à Internet nos pontos relacionados, além de interconectá-los, viabilizando acesso aos Sistemas de Gestão do SAAE; compartilhamento de recursos e informações; assegurar a privacidade e a integridade dos dados, bem como da própria rede; estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e oferecer desempenho satisfatório aos usuários dos serviços.

6.13 - O serviço ofertado pela Licitante deverá estar conforme padrões e exigências da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

6.14 – A Licitante CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo as informações do SAAE de Três Pontas a que tiver acesso, fruto da execução contratual e garantir a inviolabilidade dos dados, utilizando alto nível de segurança da informação na solução proposta.

6.15 – O serviço ofertado deve prever o fornecimento de **TODOS** os equipamentos, licenças de softwares, infraestruturas, circuitos, conexões e materiais, necessários à implantação total da solução proposta, incluídos todos os custos decorrentes de atividades de instalação, configuração, manutenção, suporte, atualizações de hardware e software, manutenção técnica preventiva e corretiva necessários à sua correta operação, segundo normas técnicas específicas dos equipamentos e sistemas utilizados, sem qualquer ônus extra para o SAAE.

6.16 – O serviço ofertado deve prever o fornecimento de qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços cotados.

6.17 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

6.18 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b)** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- c)** Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d)** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente;
- e)** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE;
- f)** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE com respeito à execução do objeto;
- g)** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;
- h)** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração;
- i)** Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança;
- j)** Encaminhar ao SAAE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de Habilitação ou Qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;
- .k)** Manter, durante a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- l)** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

- e) Fiscalizar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- i) Em caso de roubo das câmeras em comodato o SAAE ressarcirá o prestador de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal de compra do referido produto.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Aceite dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

8.2 – Todas as instalações e configurações dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e no ANEXO I, inclusive os gastos incidentes na fixação de equipamentos (suporte, mastro, caixa hermética, centelhador, etc.) ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ainda observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação dos serviços.

8.3 – Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução da prestação de serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social na execução dos serviços;

8.4 – A CONTRATADA deverá oferecer durante a prestação de serviços, todas as condições necessárias para a expansão da Rede, objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visando um melhor atendimento da CONTRATANTE.

8.5 - No caso de mudança de algum dos pontos de acesso remoto, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação /configuração no novo endereço, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;**

8.6 – A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas e demais condições detalhadas no ANEXO I do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.7 – A CONTRATADA é obrigada a substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

8.8 – A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços do objeto mencionado na Cláusula Primeira do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

9.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

10.1.1 – Advertência,

10.1.2 – Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

10.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de Termo de Distrato.

11.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

11.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/02, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1 - Integram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os documentos constantes no **Processo nº 003/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG, =====

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE –Três Pontas/MG
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: